

Ministério da Educação

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira

Instituto de Humanidades e Letras

Mestrado Interdisciplinar em Humanidades

Processo Seletivo Edital 002/2017

Etapa da Seleção: Pré-Projeto de Pesquisa

Recurso de Solicitação de Revisão de Nota

Proponente: número de inscrição 049

#### PARECER DA COMISSÃO JULGADORA

#### RELATÓRIO

Recebido o recurso. Aceita a interposição tempestiva do mesmo, conforme inteligência do edital MIH nº 002/2017, para fins de devolução e reanálise do conteúdo do pré-projeto de pesquisa do candidato de nº de inscrição 049, conforme postulado pelo mesmo em justificativa apresentado em formulário próprio. Preliminarmente, o recorrente reconhece afirma ter formulado um projeto de pesquisa com “competência, capacidade de reflexão e argumentação”. Depois afirmar ter apresentado as “visões de alguns autores” sobre o tema, e a partir disso solicita a revisão da nota atribuída pela comissão ao seu pré-projeto.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Das razões expendidas pelo recorrente, verifica-se, contudo, no que diz respeito a sua admissibilidade, que o projeto apresenta uma série de inconsistências de ordem teórico-metodológica, uma vez que propõe desenvolver um ensaio em torno da relação entre trabalho, desenvolvimento e migração, num viés interdisciplinar. No campo teórico o candidato não indica na bibliografia autores que trabalhem conceitualmente a noção de “desenvolvimento”, de modo que essa noção aparece de maneira superficial e permeada por clichês que pouco acrescentam a discussão. O texto do projeto não dialoga com a bibliografia básica, sobre o tema, fazendo-o apenas parcialmente. Apresenta dados estatísticos sem citar as fontes, muito dos quais controversos. Não apresenta os teóricos por trás de sua concepção de desenvolvimento, citando alguns estudiosos de agroecologia. Não fundamenta teoricamente o debate entre agrobusiness e agricultura familiar. Para justificar a importância da sua pesquisa faz digressões desnecessárias, indo até o paleolítico e o neolítico. Não situa a agricultura no

contexto nordestino, abordando-a de maneira generalista. Não trata corretamente a questão da “revolução verde”. O conjunto da bibliografia citada não está coerente com a questão proposta de linha de pesquisa 2. Não obstante, o candidato não apresenta com clareza a metodologia a ser empregada em seu trabalho, confundindo método como metodologia.

PARECER

EM NEGAÇÃO ÀS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELO CANDIDATO DE Nº DE INSCRIÇÃO 049. É O PARECER.

Redenção-CE, 24 de outubro de 2017.

A COMISSÃO JULGADORA